

ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do
MUNICÍPIO DE SOROCABA – SP
Att. Sr. PREGOEIRO

Pregão Presencial nº 03/2016

FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.813.296/0001-71, com sede na Rua América Gallo Olandesi, 183, Sala “A” – Jd Del Plata – São João da Boa Vista – SP, já devidamente qualificada e representada junto ao Processo Licitatório supra-citado, vem, por seu representante legal, com o devido e merecido respeito à ilustre presença de V.Sa. apresentar suas

IMPUGNAÇÕES

Face ao Recurso Administrativo apresentado pela participante **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, igualmente qualificada, tendo em mira os relevantes motivos de fato e de Direito abaixo aduzidos :

Da Irresignação da Recorrente

Insurge a Recorrente contra ato dessa r. Comissão que inabilitou sua participação no Certame, alegando que, “equivocadamente” o Sr. Pregoeiro entendeu que os Atestados Técnicos apresentados não seriam compatíveis com o objeto licitatório.

1º Da distinção entre Porteiros e Controladores

de Acesso

Inicialmente, necessário se faz descrever as **DIFERENÇAS** existentes entre as funções de “Porteiro” e “Controlador de Acesso”, senão vejamos:

baseados em portarias são:

As funções básicas de **PORTEIROS**, que ficam

coisas;

- Recepção e encaminhamento e pessoas e/ou
- Fiscalização da Portaria;
- Receber e distribuir correspondências;
- Conhecer todas as normas de segurança do

local, ter domínio no manejo de equipamentos, verificar sempre se as portas e portões estão fechados;

supervisores;

- Transmitir e cumprir as ordens dos
- Recebimento de correspondências,

atendimento de interfone e identificação dos entregadores;

Marcelo Francisco Ferreira Ribeiro
CPF: 154.524.908-33
RG: 21.846.644-SSP-SP
Qualificação: Sócio - Administrador

Ivan Flores Vieira
Setor de Licitação e Contratos
12/05/16
12/05/16
12/05/16

- para manutenção;
- Protocolo de entrada e saída de equipamentos
 - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas;
 - Zelar pela ordem e respeito entre os usuários;
 - Dar conhecimento ao supervisor de todas as reclamações que ocorrerem durante a sua jornada.

Já o **Controlador de Acesso** faz a gestão do **controle de acesso externo**. Este profissional geralmente fica do lado de fora dos estabelecimentos, identificando, orientando e encaminhando as pessoas para os lugares desejados. Entre as funções do controlador de acesso, estão:

- Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
- Controlar a entrada e saída de veículos e visitantes, sob a área de sua responsabilidade;
- Fazer rondas, deslocando-se pelos limites do prédio;
- Combater aglomeração de pessoas estranhas ao serviço nos locais assim determinados;
- Cumprir as normas fornecidas pela administração.

Mas a maior diferença entre as funções é que o controlador de acesso não executa nenhuma das outras atividades do porteiro; se por acaso surgir alguma dúvida sobre a identificação do visitante, ele destina a pessoa para um balcão onde o PORTEIRO resolverá a situação.

Delimitado a função de cada qual, temos a necessidade em referenciar o OBJETO do Certame:

*“... prestação de serviços de controle, operação e fiscalização **de portarias**,...”*

Resta cristalino que os serviços a serem desempenhados são aqueles afetos à função de PORTEIROS e não Controladores de Acesso.

Dos Atestados apresentados pela Recorrente

Com efeito, realmente os atestados apresentados pela Recorrente NÃO poderão ser aceitos, uma vez que não respeitou os ditames contidos no Edital, especialmente, o item 10.1.3 e subitens, senão vejamos:

- O atestado emitida pela empresa Pitágoras, constam 2 (dois) porteiros, no período de 23/01/2013 à 23/01/2014.

- O atestado emitido pela empresa municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, **NÃO DISCRIMINA a quantidade INDIVIDUALIZADA entre Porteiros e Controladores de acesso, bem como, É OMISSO com relação ao Prazo do contrato e/ou da prestação dos serviços, portanto, IMPRESTÁVEL ao fim que se destina.**

Marcelo Francisco Ferreira Ribeiro
CPF: 154.524.908-33
RG: 21.846.644-SSP-SP
Qualificação: Sócio - Administrador

- O atestado emitido pela Secretaria de Educação da Prefeitura de Botucatu, faz referência à **Controlador de Acesso/Recepção, SEM INDICAR a quantidade de pessoas envolvidas**; o período é de 20/08/2015 à 18/04/2016, **portanto, IMPRESTÁVEL ao fim que se destina.**

- O atestado emitido pela GC Engenharia Ambiental, faz referência à **Controladores de Acesso**, em um total de 12 pessoas, no período de 03/2011 à 12/2014.

- O atestado emitido pela empresa Quantix Rubber Comercio de Borracha Ltda, faz referência à "Controle de Acesso/Portaria", em um total de 04 pessoas, no período de junho de 2011 à janeiro de 2015, todavia, **NÃO DISCRIMINA a quantidade INDIVIDUALIZADA** entre Controladores de acesso e portaria. **portanto, IMPRESTÁVEL ao fim que se destina.**

Desta forma, o único atestado que poderia ser aceito, seria da empresa Pitágoras, todavia, constando apenas 2 (dois) colaboradores, resta absolutamente patente o não cumprimento da quantidade mínima exigível, ou seja, 26 (vinte e seis) colaboradores de forma ininterrupta, tal qual descrita na exigência do item 10.1.3 do Edital, especialmente, a ausência de informações relativas à prazo contratual, quantidades executadas, natureza da prestação dos serviços e, principalmente, **AUSÊNCIA DE QUANTIDADE RAZOÁVEL DA EXECUÇÃO PRETENDIDA, ou seja, SERVIÇOS DE PORTARIA !!**

Soma-se à isso, uma **BARREIRA INTRANSPONÍVEL às alegações da Recorrente**, senão vejamos :

Consigne-se, por oportuno, que **INEXISTIU QUALQUER QUESTIONAMENTO DO EDITAL POR PARTE DA RECORRENTE** e, neste aspecto, consta expressamente do subitem 10.1.3, alínea a.1, as exigências que devam constar dos Atestados Técnicos. Verbis :

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- **Número do contrato**;
- Prazo contratual, datas de início e término dos serviços;
- **Quantidades executadas**;
- Local da prestação dos serviços;
- **Natureza da prestação dos serviços**;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

De clareza SOLAR, que **TODOS** os Atestados Técnicos apresentados pela Recorrente **NÃO CONSTA o primeiro requisito**, ou seja, **não contempla O NUMERO DO CONTRATO !!!**

Marcelo Francisco Ferreira Ribeiro
CPF: 154.524.908-33
RG: 21.846.644-SSP-SP
Qualificação: Sócio - Administrador

O descuro por parte da Recorrente na apresentação dos documentos demonstra, claramente, que sua irresignação não merece acolhimento, pois, EXPRESSO no Edital os requisitos mínimos de admissibilidade. Bastaria que ela (Recorrente), cumprisse didaticamente as exigências para que não houvesse questionamentos. Antes pelo contrário, preferiu juntar Atestados desprovidos dos elementos basilares de admissão, onde se vê, claramente, a inexistência de NUMERO DE CONTRATO, em vários INEXISTEM QUANTIDADES EXECUTADAS, sem considerar a falta de natureza específica da prestação dos serviços, somando, ainda, ao fato de os serviços constantes dos Atestados não podem ser considerados como similares ou compatíveis.

Além do que, o mínimo necessário à comprovação das atividades – PORTARIA - não foi providenciado pelo Recorrente, ainda que lhe fosse permitido a somatória dos atestados de forma concomitante, pois inexistem a quantidade mínima no período de execução.

As demais argumentações da Recorrente, referente à menor preço e proposta mais vantajosa, é matéria secundária, que aliás poderia ser alvo de inexecutabilidade, devendo, inicialmente, cumprir com as exigências contidas no certame, sendo desprovidos maiores comentários.

CONCLUSÃO E PEDIDO

Desta forma, a Ata de Sessão Pública Única datada de 04/05/2016 é irretocável !

A cautela o Sr. Pregoeiro merece destaque, uma vez que, ao se deparar com a impugnação lançada sobre os Atestados, entendeu por bem consultar o Departamento Jurídico e solicitar a presença do Sr. Oficial de Administração Sr. Julio Cesar Wurchig, que, detidamente analisou os Atestados Técnicos apresentados pela Recorrente e, sem sobra de dúvidas, asseverou que os mesmos não atendiam às exigências contidas no subitem 10.1.3.

Portanto, outra alternativa não há, senão a manutenção da decisão que inabilitou a Recorrente, razão pela qual, serve a presente para requerer, seja o **NEGADO PROVIMENTO ao Recurso interposto por Objetiva Administração em Serviços Ltda.**, mantendo-se incólume a decisão guerreada.

Termos em que,
Pede e Espera por Deferimento,
De São João da Boa Vista,
Para Sorocaba, 10 de maio de 2016.

FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Impugnante

08.813.296/0001-71

**FORTRESS SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA.**

Rua América Gallo, Olandesi, 183 – Sala A
Jardim Del Plata – CEP 13873-168

SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

Marcos Francisco Ferreira Ribeiro
CPF: 154.524.908-33
RG: 41.846.644-SSP-SP
Qualificação: Sócio - Administrador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, situada a Rua Dr. Arthur Martins, 219 – Centro – Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.109.093/0001-39, executa os serviços de limpeza, jardinagem, recepção e portaria com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a Faculdade Pitágoras, situada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 – Protestantes – Votorantim/SP, conforme quadro abaixo:

- Prestação de serviços de limpeza, contando com 04 (quatro) Funcionários;
- Prestação de serviços de recepção, contando com 02 (dois) Funcionários;
- Prestação de serviços de jardinagem, contando com 01 (um) Funcionário;
- Prestação de serviços de portaria, contando com 02 (dois) Funcionários em escala 12X36.

O contrato administrativo será pelo período de 12 meses, com início em 23/01/2013.

Declaramos ainda que, até a presente data **nada** conste que desabone a sua conduta em relação aos serviços, como também dos prazos acordados.

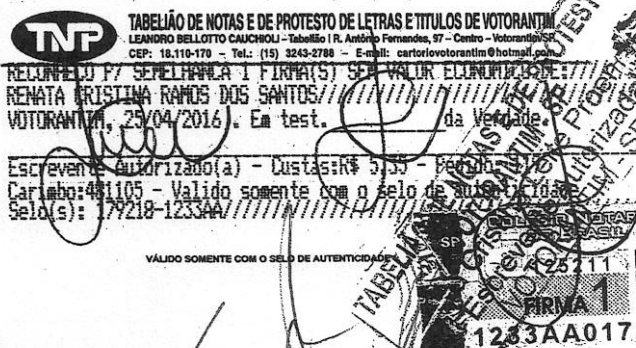
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Renata Cristina Ramos dos Santos
Supervisora Administrativo
RG: 41260522-4

Nome: Renata Cristina Ramos dos Santos
Cargo: Supervisora Administrativo
Telefone: (15) 3416-7020

Votorantim, 27 de Setembro de 2013.



CONFERE COM O ORIGINAL

Ivan Flores Vieira
Setor de Licitação e Contratos
SAAE - Sorocaba



PREFEITURA DE BOTUCATU



Secretaria Municipal
de Educação

624
Cul

PREFEITURA DE
BOTUCATU
JUNTOS, SOMOS MUITO MAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -ME, situada na Rua Artur Martins, nº 219, Centro, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.109.093/0001-39, executa os serviços para esta Secretaria de Educação – Prefeitura de Botucatu, situada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro – Botucatu/SP, através de contratação direta, *conforme segue*:

- Pregão nº 180/15

Objeto: fornecimento de mão de obra para serviços de controlador de acesso/recepção para esta Secretaria, com início em 20/08/2015 até a presente data.

Atestamos ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente e que não há nada que desabone a conduta da empresa.

Por ser esta a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais perante a lei, firmam a presente.

Botucatu, 18 de abril de 2016.

Maria Inez de Fátima Alves
R.G.15.343.371
Secretaria de Educação

CONFERE COM O ORIGINAL

Ivan Flores Vieira
Setor de Licitação e Contratos
SAAE - Sorocaba

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP
Praça Rubião Júnior, 55 - Centro - CEP: 13603-710 - Telefone: (14) 3862-0710 - Fax: (14) 3815-3291

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de: MARIA INEZ DE FATIMA ALVES PEREIRA(44370). Hou fe.

Botucatu - SP, 26 de abril de 2016.

Em testemunho da verdade.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



GC
Engenharia
Ambiental

Naturalmente essencial.

Atestamos para s devidos fins que a empresa Objetiva Administração de Serviços LTDA ME., inscrita no CNPJ: 13.109.093/0001-39, situada a Rua Sá Fleury, 65 – Vila Hortencia, Sorocaba – SP, executou os serviços abaixo mencionados no período de março de 2011 á Dezembro de 2014, nas unidades Sorocaba/ Paraná , da empresa GC Assessoria e Tecnologia Ambiental Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: 05.115.428/0001-01, situada a Rua Professor Nelson Guedes, 185, Jardim Vila São Domingos, Sorocaba-SP, como segue:

Serviços de Gestão e operacionalizado do sistema de transporte para as unidades, com fornecimento infra-estrutural, logística, controle e acompanhamento dos serviços, bem como, manutenção dos mesmos, fornecendo para a execução dos trabalhos; 03 (três) motoristas, 01(hum) coordenador de logística, em regime CLT.

Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais, fornecendo para a execução dos trabalhos; 02 (dois) oficiais de manutenção, e ferramentas inerentes a função, em regime CLT.

Serviço de Jardinagem, compreendendo poda retirada de ervas daninha, e paisagismo, com fornecimento de material e equipamento, fornecendo para a execução dos trabalhos; 01 (Hum) jardineiro em regime CLT.

Serviços de tratorista, fornecendo para a execução dos trabalhos; 01 (hum) tratorista em regime CLT.

Serviços de Limpeza e conservação, coleta e separação de resíduos com fornecimento de materiais e equipamentos, fornecendo para a execução dos trabalhos 14 (quatorze) colaboradores em regime CLT.

Serviços de Controle de Acesso 24 horas por dia, ininterruptos para às unidades, fornecendo 12 colaboradores (Doze) em Regime CLT.

Serviços de Telefonista, fornecendo 02 (dois) colaboradores em regime CLT.

Serviços de Copa e Auxiliar de Cozinha, fornecendo 04 (quatro) colaboradores em regime CLT.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente e que não há nenhuma ocorrência, fato, ou conduta da empresa, que desabone os serviços que foram prestados com qualidade.

Por ser expressão da verdade, assino o presente

Sorocaba, 12 de agosto de 2015.

1.º TABELÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Emgido Carlos Paschoalotti - Tabelião
Rua Dr. Artur Martins, 143 - Centro - CEP: 13005-250
Sorocaba - SP - Fone/Fax: (15) 3302-2727

RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:*****
(279415)ANA PAULA LUCCHESI GOULART*****
Sorocaba, 20 de abril de 2016.
Em test. _____
ROSAIRY JOYLLIM LEMOS - Escrevente Autorizado
Vlr:R\$ 3,30. C:749338 Selo(s): 350038-1140AA*****
Valido somente com o selo de Autenticidade. S/ VALOR

GC Produtos para Saneamento Ltda
Ana Paula Lucchesi Goulart

TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA - SP
122374
FIRMA
1140AA0350038

CONFERE COM O ORIGINAL.

Ivan Flores Vieira
Setor de Licitação e Contratos
SAAE - Sorocaba

GC Assessoria e Tecnologia Ambiental Ltda.

CREA 0622423 - CRQ - IV - nº 16491-F

Matriz - São Paulo: Rua Nelson Guedes, 185 - CEP 18016-358 - Vila São Domingos - Fone/Fax: (15) 3237.4502 - Sorocaba - SP
Filial - Paraná: Rodovia PR 323 - Maringá / Guaíra - km 325 - CEP 87538-000 - Fone/Fax: (44) 3625.1596 - Perobal - PR



QUANTIX RUBBER COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA

Rua: Bonifácio de Oliveira Cassú 263 - Bairro: Éden

Sorocaba/SP - CEP: 18103-100

Fone/Fax: (15) 3325-2770

www.quantixrubber.com.br / quantixrubber@quantixrubber

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, situada a Rua Dr. Arthur Martins, 219 – Centro - Sorocaba/SP. Inscrita no CNPJ sob o nº 13.109.093/0001-39, executou os serviços para a empresa **QUANTIX RUBBER COMERCIO DE BORRACHA LTDA**, CNPJ: 11.059.717/0001-25, situada a Rua Bonifácio de Oliveira Cassú, 263, Éden - Sorocaba – SP. Com início dos serviços em junho de 2011 até janeiro de 2015.

SERVIÇO: Fornecimento de Mão-de-obra na atividade de Serviços de Limpeza, contando com 07 (sete) Funcionários.

SERVIÇO: Fornecimento de Mão-de-obra na atividade de Serviços de Ajudante de Motorista, contando com 01 (um) Funcionário.

SERVIÇO: Fornecimento de Mão-de-obra na atividade de Controle de Acesso/Portaria, ininterruptos de Segunda a Domingo, com 04 (quatro) funcionários.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente e que até o presente momento não há nada que desabone a conduta da empresa.

Por ser esta a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais perante a lei, firmam a presente.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2015.


Jailson Santos

Diretor

Tel/Fax – 3325-2770/ 3325-3586

Site: www.quantixrubber.com.br

Quantix Rubber Comércio
de Borrachas Ltda.
CNPJ: 11.059.717/0001-25

CONFERE COM O ORIGINAL


Ivan Flores Vieira
Setor de Licitação e Contratos
SAAE - Sorocaba



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Objetiva Administração de Serviços Ltda ME**, CNPJ: 13.109.093/0001-39, estabelecida na Rua Sá Fleury, 65 – Vila Hortência– CEP: 18020-234, na cidade de Sorocaba/SP, prestou no período de 18 de março de 2013 á abril de 2014, os seguintes serviços, para a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba., empresa devidamente inscrita no CNPJ: 15.423.234/0001-19, estabelecida na Avenida Itavuvu, nº 11.777, Distrito Industrial Norte – Sorocaba, SP, os serviços descritos abaixo:

Serviços de Portaria 24 horas por dia de segunda a segunda ininterruptamente,

Serviços de Controle de Acesso 12 horas por dia de segunda a segunda ininterruptamente.

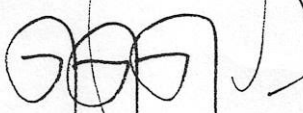
Serviços de fiscal de piso 24 horas por dia de segunda a segunda ininterruptamente.

Totalizando 10 colaboradores envolvidos na prestação dos serviços todos em regime CLT.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente e que não há nada que desabone a conduta da empresa.

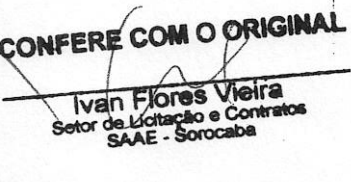
Por ser esta a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais perante a lei, firmam a presente.

Sorocaba, 22 de abril de 2016.


MANOEL M.M.VIDEIRA

Diretor Administrativo

CONFERE COM O ORIGINAL


Ivan Flores Vieira
Setor de Licitação e Contratos
SAAE - Sorocaba

1.º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:*****
(318047) MANOEL MESSIAS MARIN VIDEIRA*****
Sorocaba, 22 de abril de 2016.
E test:  P: 224
ROGANA KATALIN LLANAS - Escrevente Autorizado
Vlr: R\$ 8,30, C: 748557 Selo(s): 350037-1140AA0350037
Valido somente com o selo de Autenticidade, do TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA

CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA - SP
1140AA0350037
FIRMA 1
ESP: 1140AA0350037

EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Avenida Itavuvu, 11.777 – Distrito Industrial Zona Norte – CEP 18078-005 – Sorocaba – SP

e-mail: contato@empts.com.br